



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 34/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI, E, DO OUTRO, A EMPRESA: JRJ CONSTRUÇÕES EIRELLI, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, CEP 49.630-000, centro Siriri, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.110.408-0001-68, neste ato representada por sua Prefeita Interina, a Sr^a. **MARIA CLARA SANTOS**, portadora do CPF nº 585.574.666-68 e R.G. nº 3.900.595-0 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: **JRJ CONSTRUÇÕES EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 10.858.400/0001-96, sediada à Rua Padre Nestor Sampaio, nº 140, Bairro Luzia, CEP 49.045-015, Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **JOSÉ ROSEMBERG JUNIOR**, portador da RG 1.319.020 SSP/SE e do CPF 001.095.715-41, firmam o presente **Termo Aditivo**, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **34/2021** que ora se adita, conforme disposto no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, por um período de mais **04 (quatro) meses**, através do qual o mesmo atingirá o período de **20 (vinte) meses**, qual seja até o dia **10/01/2024** (dez de janeiro de dois mil e vinte e quatro).

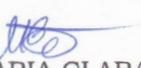
CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

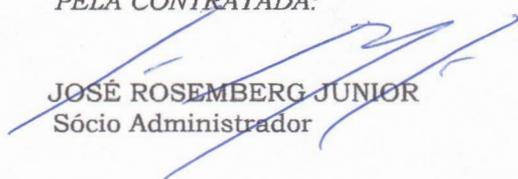
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Siriri, 08 de setembro de 2023.

PELA CONTRATANTE:


MÁRIA CLARA SANTOS
Prefeita Interina

PELA CONTRATADA:


JOSÉ ROSEMBERG JUNIOR
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

I - Yanibel Davi dos Santos
II - Tamara melo da Silva